



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Chefe de Gabinete

Processo Administrativo: 004/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de expediente e demais itens correlatos para suprir as demandas das unidades e departamentos da Administração Municipal, conforme o descritivo e quantitativo indicados a seguir:

ITENS (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÁX. ACEITÁVEL
1	Adesivo Instantâneo, multiuso, linha artesanato nº 3 (alta viscosidade), tubo 50 g	Unid.	90	23,29	2.096,10
2	Agenda diária de alta qualidade, ideal para uso pessoal, corporativo ou institucional. Confeccionada com capa e contracapa rígidas em papelão revestido, garantindo durabilidade, resistência e acabamento sofisticado. Personalizada com o logotipo do Município e a identificação de cada secretaria, proporcionando identidade visual institucional. Possui formato compacto de 14,5 cm x 20,5 cm, o que a torna prática e funcional para o uso diário. Contém 366 folhas, possibilitando o registro de anotações durante todo o ano. Acompanha fita marcadora de página, facilitando a organização e o uso contínuo.	Unid.	150	48,00	7.200,00
3	Agenda diária de alta qualidade, ideal para uso pessoal, corporativo ou institucional. Possui capa e contracapa rígidas em papelão revestido, proporcionando durabilidade, resistência e acabamento sofisticado. Com formato compacto de 14,5 cm x 20,5 cm, é prática para o dia a dia e oferece 366 folhas, permitindo o registro de anotações durante todo o ano. Acompanha fita marcadora de página que facilita o uso contínuo e a organização.	Unid.	250	48,98	12.245,00
4	Agulha de Costura nº7	Unid.	45	15,64	703,80
5	Agulha de crochê 4.5mm	Unid.	45	13,80	621,00
6	Agulha de crochê nº09	Unid.	45	12,89	580,05
7	Alfinete para mapas/quadros com cabeça redonda colorida CX 50 un	Caixa	20	7,14	142,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

8	Almofada para carimbo nº 4 - 9,8x16,8cm, plástico com almofada de feltro recarregável preta e azul	PCT	30	13,73	411,90
9	Apagador para quadro branco base em plástico e lã	Unid.	300	10,11	3.033,00
10	Apontador c/ depósito tubo coletor (Tipo Bloco), lâmina aço – Cx. 24 un.	Caixa	12	30,05	360,60
11	Apontador c/ lâmina de aço temperado c/ excelente fio de corte	Unid.	50	0,37	18,50
12	Apontador em plástico c/ lâmina de aço, furo único	Unid.	400	0,34	136,00
13	Arquivo morto em polionda, dimensões 360x135x252 mm, cor azul	Unid.	500	7,29	3.645,00
14	Arquivo morto ofício polionda 350x135x245mm azul – 10 unidades	PCT	200	44,00	8.800,00
15	Arquivo morto ofício polionda 350x135x245mm vermelho – 10 unidades	PCT	200	47,33	9.466,00
16	Bambolê (cores variadas)	Unid.	120	5,27	632,40
17	Bandeja expediente - características: material: acrílico, cor: fumê, comprimento: 360 mm, largura: 260 mm, altura: 40 mm e modelo duplo.	Unid.	100	62,53	6.253,00
18	Barbante cru, 8 fios (ne 4/8), 85 % algodão + 15 % outras fibras, rolo de 250 g (~185 m)	Rolo	100	13,91	1.391,00
19	Barbante (tipo 4/4) - rolo com 82 m	Rolo	120	3,98	477,60
20	Bastão de cola de silicone (fina) p/ pistola de cola quente – Pct c 1kg	PCT	15	66,40	996,00
21	Bastão de cola de silicone (grossa) para pistola de cola quente – Pct c 1Kg	PCT	15	66,40	996,00
22	Bexiga, diversas cores, tamanho 7 – Pct c/ 50 un	PCT	500	13,92	6.960,00
23	Bloco de desenho a4 branco 180g/m² 20 folhas sem pauta	PCT	50	26,08	1.304,00
24	Bloco de notas c/ 4 cores fluorescentes - Bloco de Notas Adesivas, Embalagem original com 4 Blocos de 100 Folhas, Multicor - Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável - 4 cores diferentes fluorescentes que ajudam no processo de organização - Embalagem contém 4 blocos de 38 mm x 50 mm com 100 folhas cada. SIMILAR OU SUPERIOR POST-IT	PCT	150	9,57	1.435,50
25	Bola de borracha para queimada	Unid.	50	27,93	1.396,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

26	Borracha branca escolar macia e suave, Peso 10/15gr, Dimensões, 4,2 x2,9 1cm (nº 20) (tipo Mercur ou similar) cx c 20 unid	Caixa	50	19,53	976,50
27	Borracha branca escolar macia e suave, Peso 6,70 gr dim 3,1x2x0,65cm (tipo Mercur ou similar) nº 60 - Cx. c/ 60 unid	Caixa	100	20,24	2.024,00
28	Borracha branca nº 40, plástica (livre de pvc), com capa protetora ergonômica, aprox. 33 x 23 x 11 mm. Caixa com 40 unidades.	Caixa	215	24,30	5.224,50
29	Caderno Brochura, formato 200mmx275mm, 96 fls capa Dura.	Unid.	704	14,65	10.313,60
30	Caderno Brochura, formato 200mmx275mm, 96 folhas, capa cartão supremo.	Unid.	500	12,71	6.355,00
31	Caderno Caligrafia- Formato 202mmx148mm – 40 fls	Unid.	500	3,78	1.890,00
32	Caderno costurado capa dura formato 140/200mm 48 fls	Unid.	500	7,30	3.650,00
33	Caderno costurado CD, 1/4formato 140mm/200mm, 96 fls - Peq	Unid.	1.050	8,49	8.914,50
34	Caderno costurado CD, formato 200mm /275mm, 96 fls- grande	Unid.	300	13,37	4.011,00
35	Caderno de caligrafia, brochura, capa dura, horizontal, 40 folhas - 14 x 20 cm	Unid.	150	8,15	1.222,50
36	Caderno de desenho pequeno - Formato 202mmx148mm – 40 fls	Unid.	350	8,15	2.852,50
37	Caderno desenho espiral grande - 96 folhas	Unid.	300	18,49	5.547,00
38	Caderno Espiral -10 matérias -200 folhas, capa dura	Unid.	100	28,64	2.864,00
39	Caderno Espiral formato 275 mm x 200 mm, uma matéria, capa dura	Unid.	100	16,32	1.632,00
40	Calculadora eletrônica de mesa com display LCD grande, 12 dígitos, dupla fonte de energia (bateria e solar), função de auto-desligamento e visor inclinado	Unid.	150	32,83	4.924,50
41	Calculadora Térmica (Similar Olivetti)– Impressão Rápida e Silenciosa, uso profissional, sem fita entitadora, 12 dígitos – rápida e silenciosa, sensor de bobina de papel, visor led luminoso, impressão de data e hora, arredondamento com três modos.	Unid.	5	403,17	2.015,85
42	Caneta Esferográfica 1.0 mm (corpo hexagonal, ponta média largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cores azul/preta/vermelha.	Unid.	4.500	1,11	4.995,00
43	Caneta hidrográfica com 12 cores, tinta lavável, ponta regular, estojo prático e durável, com etiqueta adesiva para identificação.	Caixa	30	24,70	741,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

44	CANETA MARCA TEXTO - Caneta marca texto cores sortidas (verde, amarelo ou rosa) super fluorescente, de máxima durabilidade. Especificações mínimas : Formato triangular ergonômico para garantia de conforto e melhor escrita. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm - em caixas com 12 unidades, com data de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega	Caixa	100	30,55	3.055,00
45	Caneta p/ retroprojeter – ponta poliacetal 1.0mm(fina), tinta base de álcool resistente a água nas cores azul/preta/vermelha	Unid.	200	4,55	910,00
46	Caneta p/ retroprojeter – ponta poliacetal 2.0mm(média), tinta base de álcool resistente a água nas cores azul/preta/vermelha	Unid.	100	4,38	438,00
47	Canetinhas coloridas hidrográficas 12 cores, pacote com 12	PCT	250	5,46	1.365,00
48	Capa para encadernação em PVC - tamanho A4 – Pct c/ 50 fls.	PCT	20	18,17	363,40
49	Cartolina 180g/m ² – 50 x 66 cm – cores diversas – pct c/ 100 un	PCT	50	141,90	7.095,00
50	Cartolina formato 500x600mm - branca - Pct c 100 Un	PCT	100	147,05	14.705,00
51	Cartolina laminada - 48x60 cm ou 49x59cm / Diversas Cores – Pct c/ 20 fls.	PCT	100	55,55	5.555,00
52	Clips borboleta grande nº1 caixa com 12 un	Caixa	20	25,56	511,20
53	Clips nº 03 caixa com 420 un – 500g	Caixa	100	14,54	1.454,00
54	Clips nº 06 caixa com 220 un – 500g	Caixa	100	13,92	1.392,00
55	Clips nº 2/0 galvanizado – Cx c/ 100 Un.	Caixa	150	2,40	360,00
56	Clips nº 4/0 galvanizado – Cx c/ 50 Un.	Caixa	100	2,40	240,00
57	Clips nº 8/0 galvanizado – Cx c/ 25 Un.	Caixa	100	3,08	308,00
58	Cola branca - Uso Escolar - 1 Litro	Litro	150	12,55	1.882,50
59	Cola branca - Uso escolar c/ 90 g.	Unid.	650	3,75	2.437,50
60	Cola Colorida cx c/ 6 cores tubos c/ 25 g	Caixa	100	11,69	1.169,00
61	Cola de silicone Liquido. Base quimica adesivo a base de silicone. Aparência visual, liquido viscoso incolor, resistente à água e de secagem rápida. (frasco com 100 ml)	Frasco	200	9,16	1.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

62	Cola em bastão sólida, lavável e atóxica, com tampa rosqueável. Similar ou superior a pritt ou tenaz	Unid.	100	2,00	200,00
63	Cola Gliter cx c/ 6 cores tubos c/ 25 g	Caixa	54	17,78	960,12
64	Cola instantânea líquida, 5g, com bico extralongo para aplicação precisa. Secagem rápida. Indicada para colagens finas em papel, madeira, plástico, metal, vidro e couro. Similar ou superior a loctite super bonder precisão.	Unid.	50	4,56	228,00
65	Cola instantânea multiuso líquida, 20g, secagem rápida. Para colagem de papel, madeira, plástico, couro, metal e outros.	Unid.	50	11,44	572,00
66	Cola Universal para Artesanato – colagem rápida, atóxica, tubo 17 g	Unid.	150	8,56	1.284,00
67	Contact de cor, tema infantil rolo 45cmx10m	Rolo	10	36,75	367,50
68	Contact transparente rolo 45cmx10m	Rolo	5	21,69	108,45
69	Contra- capa p/ encadernação PVC, tamanho A4 – Pct c/ 50 fls.	PCT	5	18,17	90,85
70	Corda de pular para crianças, com pontas de plástico duráveis, comprimento de 2 metros, ajustável, com alças ergonômicas.	Unid.	100	15,79	1.579,00
71	Corretivo em fita 4,2mm x 12m com tampa protetora e formato ergonômico (similar faber castell ou superior)	Unid.	150	19,67	2.950,50
72	Corretivo líquido, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, a base de água 18ml caixa com 12 un (similar faber castell ou superior)	Caixa	200	33,08	6.616,00
73	Cortadores de EVA Kits com vários modelos e tamanhos.	Kit	100	32,53	3.253,00
74	Elástico, látex, caixa com 1000 gramas	Caixa	10	41,80	418,00
75	Embalagem/saco nº 8 p/ presentes (estampas diversas) tamanho 30cm x 45cm	Unid.	400	1,71	684,00
76	Envelope branco 240x340mm – Cx c/ 250 Unid.	Caixa	50	169,25	8.462,50
77	Envelope branco comum medida 114x162mm	Unid.	3000	0,20	600,00
78	Envelope branco ofício medida 114x229mm	Unid.	1000	0,22	220,00
79	Envelope Carta 11,4x22,9 Cm Branco Com Janela 75g C/1000 Cor Branco	Caixa	2250	203,56	458.010,00
80	Envelope pardo 240x340mm – Cx c/ 250 Unid.	Caixa	50	148,25	7.412,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

81	Espiral em plástico para encadernação, 07 mm - Pct c/ 50 Un	PCT	5	7,71	38,55
82	Espiral em plástico para encadernação, 09 mm - Pct c/ 50 Un	PCT	5	9,50	47,50
83	Espiral em plástico para encadernação, 12 mm - Pct c/ 50 Un	PCT	5	13,41	67,05
84	Espiral em plástico para encadernação, 14 mm - Pct c/ 50 Un.	PCT	5	16,78	83,90
85	Estilete largo com corpo de plástico-sistema de trava -formato anatômico, lâmina resistente de 18 mm	Unid.	105	4,65	488,25
86	Estilete multiuso, com lâmina retrátil 9 mm, caixa com 12 unidades	Caixa	5	2,90	14,50
87	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 288,5 x 200,0 mm Pct 100 folhas	PCT	50	77,07	3.853,50
88	Etiqueta Ink-jet/Laser Carta 25,4x66,7 mm Pct 100 folhas	PCT	50	77,07	3.853,50
89	EVA com glitter 40cmx60cm- Diversas cores - Pct c/ 10 unid.	PCT	350	51,93	18.175,50
90	EVA decorado c/ estampa div 40cmx60cm - Pct c/ 05 Und	PCT	200	34,19	6.838,00
91	EVA listrado 40cmx60cm - Pct c/ 05 Un.	PCT	100	34,19	3.419,00
92	EVA placa simples 400x600mm/Div cores -Pct c/10 Und	PCT	500	31,94	15.970,00
93	EXTRATOR DE GRAMPO - Ponta chata arredondada. Abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio.	Unid.	50	3,17	158,50
94	Fio de crochê barbante nº04 (cores variadas)	Unid.	20	22,12	442,40
95	Fio de nylon transparente 0,35 mm x 100 m rolo	Rolo	5	34,82	174,10
96	Fita Adesiva transparente 12mm x 40 m embalagem	Unid.	500	7,05	3.525,00
97	Fita adesiva transparente 12 mm x 65m pct c/ 10 un	Unid.	300	23,07	6.921,00
98	Fita adesiva transparente 24 mm x 50 m	Unid.	500	4,30	2.150,00
99	Fita adesiva transparente 48 mm x 45m	Unid.	300	6,05	1.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

100	Fita crepe branca 18mm x 50m	Unid.	520	7,48	3.889,60
101	Fita crepe branca 48mm x 50m	Unid.	50	19,33	966,50
102	Fita dupla face 12 mm x 30 m pacote com 10 unidades	Unid.	350	33,44	11.704,00
103	Fita dupla face 18mm x 30m	Unid.	350	10,81	3.783,50
104	Fita Escolar Adesiva colorida - 12 mm /10 m -Diver. Cores	Unid.	250	2,29	572,50
105	Fita Metaloide – 10 mm – cores variadas - 50 metros	Unid.	50	16,18	809,00
106	Fita Metaloide – 15 mm – cores variadas - 50 metros	Unid.	50	15,10	755,00
107	Fita Metaloide – 20 mm – cores variadas - 50 metros	Unid.	50	22,33	1.116,50
108	Fita Metaloide – 30 mm – cores variadas - 50 metros	Unid.	50	23,17	1.158,50
109	Fita para empacotamento 48mm x45m - cor marrom	Unid.	90	7,32	658,80
110	Fitilho p/ presentes - verde - verm - rosa -branco - azul	Rolo	100	10,14	1.014,00
111	Furador de papel (grande)	Unid.	50	158,63	7.931,50
112	Furador de papel (médio)	Unid.	20	80,69	1.613,80
113	Giz de cera (grande) Cx. c/ 12 cores/ 97g	Caixa	400	9,17	3.668,00
114	Giz escolar, cilíndrico, plastificado, antialérgico, não suja as mãos, cor branca, caixa com 500 unidades, 2,6 kg.	Caixa	15	68,32	1.024,80
115	Giz escolar, cilíndrico, plastificado, antialérgico, não suja as mãos, cores variadas, caixa com 500 unidades, 2,6 kg.	Caixa	10	74,11	741,10
116	Gliter - pacote com 200 g – Diversas cores	PCT	40	27,50	1.100,00
117	Godê para pintura plástico	Unid.	15	14,61	219,15
118	Grampeador de mesa Médio 26/6 p 30 fls dimensão 21x5x9,5 Tipo Alicate	Unid.	80	29,13	2.330,40
119	Grampo Galvanizado 26/6 - cx c/ 5.000 Un	Caixa	500	10,57	5.285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

120	Grampo metálico 106/6, aço galvanizado, para grampeador tipo rocama 106, caixa com 1000 unidades	Caixa	500	6,39	3.195,00
121	Grampo metálico 106/8, aço galvanizado, para grampeador tipo rocama 106, caixa com 3000 unidades	Caixa	500	7,05	3.525,00
122	Jogo de boliche 10 Pinos + 2 bolas REFORÇADO.	Unid.	15	56,14	842,10
123	Lápis borracha – Cx c/ 12 Un.	Caixa	20	65,58	1.311,60
124	Lápis de cor triangular, corpo ergonômico. Estojo com 12 cores variadas, produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo selo fsc. Mina macia, resistente a quebras e de alta qualidade, com excelente cobertura e cores vivas. Produto atóxico e de uso escolar. Qualidade similar ou superior à marca faber- castell.	Caixa	750	8,64	6.480,00
125	LÁPIS PRETO Nº 2 - Produzido em madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade, ponta MAX, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, exclusivo processo de colagem grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra Graduação no 2 = B, Formato redondo, caixa com 144 unidades. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA FABER-CASTELL.	Caixa	600	92,11	55.266,00
126	Livro p/ Ata pautado com 100 folhas. Numeradas, capa em papelão 697 g/m2 revestido por papel Kraft 110g/m2, folhas internas em papel off-set 56 gr/m2, formato 206x300mm	Unid.	50	26,63	1.331,50
127	Livro Protocolo Correspondência 1/4 Anmativa C/104 Fls Cores variadas.	Unid.	150	25,43	3.814,50
128	Massa para modelar, a base de amido, água, cloreto de sódio, antialérgico, 90gr - Cx c/ 06 barras	Caixa	650	2,96	1.924,00
129	Palito de madeira para picolé – pacote com 50 unidades.	PCT	10	8,89	88,90
130	Palito espeto em madeira – pacote com 100 unidades	PCT	10	10,42	104,20
131	Papel camurça - 40x60cm – Div cores - Pct c/ 25 fls.	PCT	100	32,27	3.227,00
132	Papel carbono para tecido	Unid.	100	2,07	207,00
133	Papel cartão fosco 48x66cm – Div Cores – Pct c/ 10 Und.	PCT	100	18,88	1.888,00
134	Papel Celofane (cores variadas)	Unid.	150	3,31	496,50
135	Papel Color Set - 48 x 66 cm – Div Cores - Pct c/ 20 Un.	PCT	50	29,72	1.486,00
136	PAPEL COUCHÊ - TAMANHO A4 -210MMX297MM – 180 G/M² - PCT C/ 50 FLS. CORES VARIADAS	PCT	100	18,57	1.857,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

137	Papel crepom - 48 x 2m – Div Cores - Cx c/ 40 rolos	Caixa	50	50,53	2.526,50
138	Papel de plastificação A4 Pct com 100 laminas tamanho 220x307m - 125 micras = 0,05mm	PCT	10	107,71	1.077,10
139	Papel de seda – Diversas Cores	Unid.	650	0,46	299,00
140	Papel Flip Chart – 65mm –pct c 50 fls	PCT	50	59,30	2.965,00
141	Papel fotográfico A4- 210mmx297mm - 180 g/m ² - Pct c/ 50 Un	PCT	100	23,52	2.352,00
142	Papel laminado - Diversas Cores – pct c/ 40 fls.	PCT	100	78,55	7.855,00
143	Papel p/ embalagens (presente) estampas variadas - 50 x 60 cm	Unid.	300	1,29	387,00
144	Papel sulfite A4 (210mmx297mm) 75g/m ² -branco – Pct c/ 500 folhas.	PCT	1.500	45,24	67.860,00
145	Papel Sulfite A4 210mmx297mm coloridos – Pct c/ 100 fls.	PCT	150	13,36	2.004,00
146	Papel Texturizado Casca de Ovo A-4 210 x297 mm, 180g – pct c/50 folhas	PCT	100	19,64	1.964,00
147	Papel vergê branco - tamanho A4 - 210x297mm, - 120 g/m ² - pct. C/ 50 fls.	PCT	300	26,84	8.052,00
148	Pasta AZ em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo largo (7,5 cm), com visor removível.	UN	1000	21,49	21.490,00
149	Pasta canaleta com trilho plástico deslizante – formato a4 — pacote com 10 unidades – transparente.	PCT	30	40,52	1.215,60
150	Pasta catálogo com 100 folhas plásticas, formato a4/ofício.	UN	500	26,00	13.000,00
151	Pasta classificadora - cartão duplo 480 g/m ² - grampo plástico - cor azul - pct com 10 unidades	PCT	300	73,40	22.020,00
152	Pasta com elástico de plástico de 05 cm	Unid.	100	7,32	732,00
153	Pasta de Papelão c/ trilho em metal, tamanho ofício, cores variadas 335x230mm	Unid.	250	4,50	1.125,00
154	Pasta Papelão com Elástico, c/ Abas e formato 340x230mm	Unid.	350	3,97	1.389,50
155	Pasta Papelão Suspensa p/ Arquivo	Unid.	580	3,75	2.175,00
156	Pasta Plástica c/ Abas 3cm, tamanho ofício, cores variadas.	Unid.	100	4,99	499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

157	Pasta plástica tipo “malinha” com alça, fabricadas em material resistente, compactas, com fecho por botão ou trava	Unid.	300	31,44	9.432,00
158	Pasta sanfonada Grande (12 divisórias)	Unid.	50	42,80	2.140,00
159	Pasta sanfonada média (12 divisórias)	Unid.	50	26,27	1.313,50
160	Pasta suspensa draft 170g/m2 com haste e grampo plástico - caixa com 25 unidades	Caixa	30	83,78	2.513,40
161	Pasta transparente com elástico – 245x335x20 mm	Unid.	500	4,53	2.265,00
162	Pasta transparente com elástico, dimensões 245 x 335 x 40 mm	Unid.	500	5,86	2.930,00
163	Pen drive 16 GB	Unid.	100	35,46	3.546,00
164	Percevejo latonado – Cx c/ 100 Un	Caixa	152	15,81	2.403,12
165	Percevejo latonado nº 4 - caixa com 100 unidades	Caixa	5	22,55	112,75
166	Perfurador de eva no formato tulipa	Unid.	10	56,89	568,90
167	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 70 FOLHAS - Capacidade para até 70 folhas. Características: Mecanismo 100% de metal; Guia para facilitar a perfuração - vários tamanhos de papel; Sistema de bloqueio de folhas; Sistema de fixação da perfuração usando os anéis da pasta de encadernação; Pintura preta fosca; Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos; Botão que trava a alavanca na posição para baixo; tamanho do furo: 5,5mm; Distância Inter furos padrão de 8 cm	Unid.	10	165,57	1.655,70
168	Pilhas alcalinas aaa (tamanho palito, 1,5 v, não recarregáveis) vendidas em cartelas com 4 unidades. Similar ou super a duracell.	PCT	100	15,29	1.529,00
169	Pilhas alcalinas aa (tamanho palito, 1,5 v, não recarregáveis) em cartelas com 4 unidades.	PCT	100	14,62	1.462,00
170	Pincel atômico fino azul caixa com 12 unidades, similar ou superior pilot	Caixa	20	32,25	645,00
171	Pincel atômico fino preto caixa com 12 unidades, similar ou superior pilot	Caixa	20	36,58	731,60
172	Pincel atômico fino vermelho caixa com 12 unidades. Similar ou superior a pilot.	Caixa	20	36,58	731,60
173	Pincel atômico (Hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água - jogo c/ 06 cores	Jogo	105	48,48	5.090,40
174	Pincel atômico/pincel marcador grosso azul – com 12 unidades	Caixa	20	35,87	717,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

175	Pincel atômico/pincel marcador grosso preto – com 12 unidades	Caixa	20	35,92	718,40
176	Pincel atômico/pincel marcador grosso verde – com 12 unidades	Caixa	20	34,32	686,40
177	Pincel atômico/pincel marcador grosso vermelho – com 12 unidades	Caixa	20	34,08	681,60
178	Pincel marca texto com pontas fina de 4.0 mm chanfradas, tinta de secagem rápida (cores variadas)	Unid.	350	2,36	826,00
179	Pincel para pintura chato nº06	Unid.	45	3,41	153,45
180	Pincel para pintura chato nº12	Unid.	45	4,24	190,80
181	Pincel para Pintura redondo nº12	Unid.	235	4,85	1.139,75
182	Pincel para quadro branco recarregável - ponta redonda de poliéster, tinta a base de álcool, feltro: poliéster, corpo: plástico – caixa com 12 unidades – cor azul.	Caixa	5	56,23	281,15
183	Pincel para quadro branco recarregável - ponta redonda de poliéster, tinta a base de álcool, feltro: poliéster, corpo: plástico – caixa com 12 unidades – cor preta.	Caixa	5	56,23	281,15
184	Pincel para quadro branco recarregável - ponta redonda de poliéster, tinta a base de álcool, feltro: poliéster, corpo: plástico – caixa com 12 unidades – cor vermelha.	Caixa	5	56,23	281,15
185	pincel redondo n ° 10	Unid.	30	4,58	137,40
186	Pincel redondo nº 12	Unid.	30	5,01	150,30
187	Pintura a dedo - 15 ml. - Cx c/ 06 Unid	Caixa	420	6,91	2.902,20
188	Pintura facial em pasta – cartela com 1 jogo de 6 cores	CRT	20	26,23	524,60
189	Pistola p/ Cola quente profissional 127/220V 80W – IPXO - grande	Unid.	25	163,40	4.085,00
190	Pistola p/ Cola quente profissional 127/220V 80W – IPXO - pequena	Unid.	45	65,18	2.933,10
191	Placa de EVA (emborrachado) estampado (estrelinhas, florzinhas, corações e etc) 60 x 40 cm, Produto atóxico. Material leve e extremamente resistente. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	100	23,55	2.355,00
193	Placa de EVA glitter cores sortidas, 40 x 48 cm, mínimo 1,5 mm de espessura, Produto atóxico. Material leve e extremamente resistente. Diversas cores. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	250	37,79	9.447,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

192	PLACA DE EVA LISA CORES SORTIDAS, 40 X 48 CM, MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, produto atóxico. Material leve e extremamente resistente. Diversas cores. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	350	17,35	6.072,50
194	Placa de eva listrado com cores diversas, 40 x 48 cm, mínimo 1,5 mm de espessura, pacote com 10 folhas	PCT	100	22,42	2.242,00
195	Plástico (envelope) para pasta com 2 furos - 400 unidades	PCT	100	53,63	5.363,00
196	Porta lápis aramado preto redondo, tamanho aproximado 9x10cm	Unid.	100	16,90	1.690,00
197	Porta objeto conjugado - características: material: acrílico, cor: fumê, composição: porta lápis/clipe/lembrete/fita adesivos.	Unid.	100	17,80	1.780,00
198	Prancheta em polietileno, ofício c/ prendedor metálico	Unid.	55	21,71	1.194,05
199	Quadro branco 3,00x1,20m moldura de alumínio	Unid.	20	834,76	16.695,20
200	Quadro de aviso de cortiça 1,00x0,80m moldura de alumínio	Unid.	20	189,94	3.798,80
201	RÉGUA em poliestireno 30 cm cristal. Dimensões 310 x 35 x 3, com escala de precisão.	Unid.	220	2,06	453,20
202	RÉGUA em poliestireno 60 cm cristal, com escala de precisão.	Unid.	400	8,95	3.580,00
203	Suporte de Fita Adesiva de 12,19,25mm, em polipropileno Lâmina de aço inox, base antiderrapante.	Unid.	20	24,64	492,80
204	Tesoura de picotar (formatos variados)	Unid.	100	71,41	7.141,00
205	Tesoura de picotar grande - tam 21 cm - lâmina Açox Inox.	Unid.	10	66,53	665,30
206	Tesoura grande – tam 21,3 cm - Lâmina Açox Inox -cabo em polipropileno	Unid.	50	11,12	556,00
207	Tesourinha escolar ponta arredondada, lâmina de metal com régua, cabo plástico formato anatômico, tamanho 13,3 cm	Unid.	350	2,81	983,50
208	Tinta guache 500 ml cores diversas (vermelho, verde, amarelo, laranja, marrom, preto, bege, rosa, azul) não tóxicas, solúvel em água, cores miscíveis entre si.	Unid.	200	31,83	6.366,00
209	Tinta para almofada de carimbo azul 40ml cx com 12 unidades	Unid.	30	68,13	2.043,90
210	Tinta para almofada de carimbo preta 40ml cx com 12 unidades	Unid.	30	61,40	1.842,00
211	Tinta para caneta de quadro branco 500 ml cor azul	Frasco	5	83,30	416,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

212	Tinta para caneta de quadro branco 500 ml cor preto	Frasco	5	83,30	416,50
213	Tinta para caneta de quadro branco 500 ml cor vermelho	Frasco	5	83,30	416,50
214	TNT – Diversas Cores - rolo com 50 metros	Rolo	100	95,97	9.597,00

ITENS (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	TOTAL
217	Envelope Carta 11,4x22,9 Cm Branco Com Janela 75g C/1000 Cor Branco (COTA RESERVADA)	Caixa	750	203,56	152.670,00
218	LÁPIS PRETO Nº 2 - Produzido em madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade, ponta MAX, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, exclusivo processo de colagem grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra Graduação no 2 = B, Formato redondo, caixa com 144 unidades. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA FABER-CASTELL. (COTA RESERVADA)	Caixa	200	92,11	18.422,00

1.2. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.3. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.4- O objeto contratado originará Ata de Registro de Preços e terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, também, há possibilidade de gerar contrato, conforme previsão no art. 107, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

1.5 - Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA, porém, a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

1.6 - A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.359.413,19 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove e quatrocentos e treze reais e dezenove centavos).**

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de materiais escolares, materiais de expediente e demais itens correlatos é necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da Administração Municipal, assegurando que secretarias, escolas e unidades de atendimento disponham dos itens básicos necessários ao funcionamento diário. Os estoques atuais estão insuficientes em diversos setores, ocasionando interrupções nas rotinas de trabalho, atrasos na preparação de aulas e dificuldades no atendimento ao público, e aquisições pontuais têm se mostrado recorrentes e pouco eficazes para suprir as demandas. Espera-se com essa contratação restabelecer níveis adequados de estoque, evitar realizar aquisições emergenciais, e promover maior previsibilidade no atendimento das demandas diárias das secretarias e escolas, refletindo em melhor desempenho operacional e continuidade das ações voltadas ao atendimento da população. As quantidades propostas para materiais escolares, materiais de expediente e itens correlatos foram dimensionadas com base no consumo registrado em 2024, tratado e normalizado por centro de custo, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

ajustado por sazonalidade e validações setoriais. Para cada categoria foram aplicadas margens de segurança calculadas a partir da variabilidade histórica e do nível de criticidade dos itens. A escolha de 2024 como ano-referência fundamenta-se na completude e confiabilidade dos dados desse período e na constatação de que os volumes calculados a partir dele atenderam integralmente às demandas operacionais até o final de 2025, porque mesmo que há uma previsão, poderão ocorrer fatos supervinientes, sendo necessário um consumo maior ou menor que o previsto, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias à sua utilização.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar reposição contínua e padronizada dos materiais essenciais, atender prontamente às solicitações das secretarias e unidades escolares e garantir a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço por item, atendendo aos princípios de economicidade, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite selecionar empresas com experiência comprovada, garantindo a eficiência, a segurança e a qualidade técnica dos espetáculos pirotécnicos realizados pelo Município.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- Local e horário da prestação dos serviços

4.1.1 - Os produtos acima requisitados deverão ser entregues no prédio da prefeitura municipal de Dom Viçoso situada na Rua Valdemar de Oliveira nº 01 – Centro / CEP 37474-000 no prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis conforme recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, e a ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável.

4.2 - Condições de execução

4.2.1 - O material fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, em até 5 dias úteis e sem qualquer custo adicional.

4.2.2 - **Os materiais deverão seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, ou no que couber e deverá estar dentro da garantia mínima conforme orientação do fabricante.**

4.2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2.4 - Os materiais licitados deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

4.2.5 - As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

4.2.6 - Os materiais devem atender ao código de defesa do consumidor Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que estabelece normas para entrega dos itens.

4.2.7 - Para análise das especificações do objeto ofertado, o (a) pregoeiro (a) solicitará em fase de diligência que o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar envie catálogos dos itens no prazo de 5 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

4.2.8 – Os materiais que possuem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo aqueles cuja vida útil, por característica do fabricante, seja naturalmente superior, observando-se, em todos os casos, que os itens deverão estar dentro do prazo de validade vigente. Para os produtos que não possuem prazo de validade, considera-se a conformidade pela integridade, qualidade e condições adequadas de uso no momento da entrega.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento será de forma PARCELADA conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

5.2 - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização do Fornecimento).

5.3 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

5.4 - O prazo para pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos materiais, observado as demais condições.

5.5 - Critérios de Seleção do Fornecedor

5.5.1 – Documentação exigida

5.5.1.1 - A modalidade de licitação adotada será a de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.5.1.2 - Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

5.5.1.3 - O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II.Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

III. Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

5.5.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

5.5.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.1.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.1.9 - O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica

- Não se aplica.

■ **Justificativa:** Em razão da natureza simples do objeto a ser contratado, que não envolve complexidade operacional nem riscos relevantes à Administração, entende-se desnecessária a exigência de habilitação técnica dos licitantes. A atividade a ser desempenhada pode ser realizada sem a necessidade de comprovação de experiência prévia formal, bastando a verificação da regularidade jurídica e fiscal do contratado.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

• Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

• **Justificativa:** Considerando a natureza simples da contratação e o baixo risco econômico envolvido, mostra-se suficiente a exigência de comprovação de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata, dispensando-se, portanto, a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

Tal medida observa o princípio da proporcionalidade, evitando ônus excessivo e desnecessário aos licitantes, em especial às microempresas, empresas de pequeno porte e demais potenciais fornecedores que, pela característica do objeto, possuem plena capacidade de execução mesmo sem a apresentação de balanços formais.

A exigência restrita à certidão de falência e concordata permite avaliar a regularidade econômico-financeira mínima do contratado, assegurando que não esteja impedido legalmente de assumir obrigações, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6 - Recebimento

5.6.1 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.2 - Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.6.5 - O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

5.6.6 - Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.

6 – Preposto

6.1 - A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento do objeto contratado.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

8.2 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4 – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – Prazo de pagamento

10.1.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, com apresentação de Nota Fiscal, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

10.1.2 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

10.1.3 – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.4 – Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

10.1.5 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.6 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11- Forma de pagamento

11.1 - O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

12.1.1. Poderá ser gerado contrato a partir de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços originária.

13 REAJUSTE

13.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 19/01/2026.

13.2 -Transcorrido o prazo de um ano, será reajustado a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - A contratação será realizada por meio de processo de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O valor máximo aceitável da contratação será de **R\$ 1.359.413,19 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove e quatrocentos e treze reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

16 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 - Para a definição do valor máximo aceitável para a contratação, foi considerada a média dos valores obtidos por meio de cotações realizadas junto às seguintes empresas: Seven Copy Comercial Ltda, portadora do CNPJ nº 07.416.432/0001-27; Múltipla Office, portadora do CNPJ nº 32.101.846/0001-04, Vga Licitações, portadora do CNPJ nº 17.309.217/0001-80, Br Vale Distribuidora De Produtos Eireli, portadora do CNPJ nº 35.638.331/0001-36. E foi realizada a consulta no Painel de Preços da plataforma licitar portadora do CNPJ nº 35.125.567/0001-79, Painel de Preços da plataforma ComprasGov e atas de registro de preços vigentes de outro município buscada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

Contrato 202509017 - Prefeitura Municipal de Pouso Alto MG e Contrato 202509006 - Prefeitura Municipal de Pouso Alto MG, dentro do mesmo escopo previsto neste Termo de Referência.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

17.2 – Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.3 – A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- i. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- ii. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.4 – A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Administração 2025/2028”

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.5 – A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

18.6 – A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

18.7 – A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

18.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Dom Viçoso, 26 de janeiro de 2026.

Edson José Nogueira Rosa
Chefe de Gabinete

Aprovado:

Francisco Divino Gomes Camargo

Prefeito Municipal